

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示：

一、許可與「新康華汽車零件及服務有限公司」訂立一輛五十米雲梯車之供應合同，金額為 \$7,330,000.00（澳門幣柒佰叁拾叁萬圓正），並分段支付如下：

2001 年	\$1,942,450.00
2002 年	\$1,500,000.00
2003 年	\$3,887,550.00

二、2001年之負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內的次項目 2.030.041.01，經濟分類 07-09-00-00-04 之撥款支付。

三、2002年及2003年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」中相關次項目之撥款支付。

四、若每年在本批示第一款所訂金額下計得結餘，可轉移該結餘至下一財政年度之相關次項目，但不得增加有關機構支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de uma viatura de «50 metre computer controlled turntable ladder», pelo montante de MOP \$ 7.330.000,00 (sete milhões, trezentas e trinta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$ 1.942.450,00
Ano 2002	\$ 1.500.000,00
Ano 2003	\$ 3.887.550,00

2. O encargo, referente a 2001, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», na subacção 2.030.041.01, com a classificação económica 07-09-00-00-04 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2002 e 2003, será suportado pela verba das correspondentes subacções do capítulo 40 «Investimentos do Plano» a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 293/2001

第 293/2001 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「南灣湖廣場建造工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與三友建築置業有限公司訂立「南灣湖廣場建造工程」的執行合同，金額為 \$34,868,388.00（澳門幣叁仟肆佰捌拾陸萬捌仟叁佰捌拾捌圓整），並分段支付如下：

2001	\$10,000,000.00
2002	\$24,868,388.00

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, a execução da empreitada de «Construção da Praça dos Lagos Nam Van», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a «Construção da Praça dos Lagos Nam Van», pelo montante de MOP \$ 34.868.388,00 (trinta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, trezentas e oitenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	\$10.000.000,00
Ano 2002	\$24.868.388,00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.07、次項目 8.090.103.03 之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.090.103.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 294/2001 號行政長官批示

鑑於判給新明輝建築工程有限公司執行「路氹城物流中心堤堰、填土及主要排水網第一期建造工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與新明輝建築工程有限公司訂立「路氹城物流中心堤堰、填土及主要排水網第一期建造工程」的執行合同，金額為 \$25,697,550.00 (澳門幣貳仟伍佰陸拾玖萬柒仟伍佰伍拾圓整)，並分段支付如下：

2001 \$10,000,000.00

2002 \$15,697,550.00

二、二零零一年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.06、次項目 8.090.078.45 之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月三十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2001

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada, a execução da empreitada de «Construção do Dique, Aterro e Drenagem Principal para o Centro Logístico de COTAI – 1.ª Fase», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada, para a «Construção do Dique, Aterro e Drenagem Principal para o Centro Logístico de COTAI – 1.ª Fase», pelo montante de MOP \$ 25.697.550,00 (vinte e cinco milhões, seiscentas e noventa e sete mil, quinhentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 \$10.000.000,00

Ano 2002 \$15.697.550,00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.090.078.45, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

31 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.